
AUTÓGRAFO Nº 15/2026
(Projeto de Lei Complementar nº 03/2026)

“Altera a redação da Seção V – Das Isenções, do Artigo 41, inciso V, alínea ‘a’, da Lei Complementar n.º 59/2001, que estabelece o Código Tributário do Município de Socorro/SP.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º A alínea ‘a’ do inciso V do artigo 41 da Lei Complementar n.º 59/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 ...

V... – a) forem proprietários de 01 (um) único imóvel residencial, sem limite de área construída, bem como para o respectivo terreno ou lote que faça parte do mesmo imóvel, desde que o imóvel não seja objeto de locação, cessão onerosa ou qualquer forma de exploração econômica, ainda que parcial, incluindo-se a locação de edículas, anexos, dependências ou frações do imóvel...”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Adriano de Souza – Vereador - União Brasil

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 20 de fevereiro 2026.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário